



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
**ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL**  
**CNPJ: 18.940.098/0001-22**

---

**ABERTURA DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO 01/2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL BUENO BRANDÃO - MG**

Chamamento Público para credenciamento de interessados com propriedade na região dos bairros:

- Bairro Pinhalzinho dos Góis – Município de Ouro Fino,
- Bairro Ferreiras – Município de Monte Sião,
- Bairro Esmeril – Município de Bueno Brandão.

Para fornecimento de cascalho natural, de rejeito de mineração, provenientes de rochas ígneas, composta por resíduos provenientes de lavra a céu aberto de feldspato, quartzo e granito, a serem retirados, não extraídos, pelo Contratante para recuperação de estradas vicinais do Município de Bueno Brandão.

## **1 – PREÂMBULO**

1.1 – A Prefeitura Municipal de Bueno Brandão – Minas Gerais – pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Afonso Pena, 225, Centro, CEP 37578-000, CNPJ 18.940.098/0001-22, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do **Chamamento Público nº 01/2019** e informa que estão abertas as inscrições para credenciamento de interessados para Fornecimento de Cascalho para recuperação de estradas vicinais no Município de Bueno Brandão, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

1.2 – O inteiro teor deste instrumento convocatório estará disponível no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) da sede da Prefeitura Municipal de Bueno Brandão e poderá ser obtido por meio de consulta ao sítio eletrônico [www.buenobrandao.mg.gov.br](http://www.buenobrandao.mg.gov.br).

1.3 – O processo de credenciamento de que trata este edital obedecerá as seguintes etapas:

- a) Entrega de toda a documentação exigida no presente instrumento convocatório.
- b) Análise documental;
- c) Divulgação dos credenciados;
- d) Divulgação da ordem de sorteio dos credenciados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
**ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL**  
**CNPJ: 18.940.098/0001-22**

e) Contratação conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Bueno Brandão.

## **2 – DO OBJETO:**

2.1 – O presente Chamamento Público, nº 01/2019, tem por objeto o credenciamento de interessados com propriedade na região dos bairros:

- Bairro Pinhalzinho dos Góis – Município de Ouro Fino,
- Bairro Ferreiras – Município de Monte Sião,
- Bairro Esmeril – Município de Bueno Brandão.

Para fornecimento de cascalho natural, de rejeito de mineração, provenientes de rochas ígneas, composta por resíduos provenientes de lavra a céu aberto de feldspato, quartzoe granito, a serem retirados pelo Contratante para recuperação de estradas vicinais do Município de Bueno Brandão.

## **3 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA**

3.1 – O processo de credenciamento enquadra-se em hipótese de inexigibilidade de licitação, por ausência de competição entre os interessados em contratar com a Administração Pública. É regido pela norma contida na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, notadamente pelo disposto no artigo 25, *caput* e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios gerais do direito público.

## **4 – DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou, por servidor municipal:

### **4.1.1 – De Pessoas Jurídicas:**

4.1.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo ou Contrato Social devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.1.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social; Estadual e Municipal.

4.1.1.3 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.1.4 – Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
**ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL**  
**CNPJ: 18.940.098/0001-22**

4.1.1.5 – Declaração da credenciante de cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo III), assinada por representante (s) legal (is) da empresa;

4.1.1.6 – Declaração de inidoneidade e ausência de fato impeditivo contratar com o poder público (conforme modelo Anexo II);

4.1.2.7 – Declaração de que o credenciado se compromete em fornecer o Cascalho, conforme a sua disponibilidade, pelo período do credenciamento (ANEXO IV).

4.1.1.8 – Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer destes cargos;

**4.1.2 – De Pessoas Físicas:**

4.1.2.1 – Documento de Identidade;

4.1.2.2 – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

4.1.2.3 – Matrícula do Imóvel;

4.1.1.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social; Estadual e Municipal.

4.1.2.5 – Declaração de que o credenciado se compromete em fornecer o Cascalho, conforme a sua disponibilidade, pelo período do credenciamento (ANEXO IV).

4.1.2.6 – As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do credenciante, que responderá civil e criminalmente por estas;

**4.2 – Todos os credenciados deverão apresentar licença conferida pelo órgão competente para extração de cascalho em nome do proprietário licitante.**

4.3 – Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações. Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas e autenticadas por tabelião ou, por Servidor Público do Município de Bueno Brandão;

4.4 – Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou a filial da Empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
**ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL**  
**CNPJ: 18.940.098/0001-22**

- a) A documentação será apresentada em via original ou cópia autenticada, devendo constar no envelope:

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019**

**PARTICIPANTE:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ/CPF:**

4.5 – O credenciamento se caracteriza como relação contratual de Fornecimento de Cascalho para recuperação de estradas vicinais do Município de Bueno Brandão;

4.6 – Poderão participar do processo de credenciamento as pessoas físicas e jurídicas, com condições específicas de habilitação fixadas neste Edital. Os interessados pessoas físicas, além da documentação supracitada deverão ser maiores de dezoito anos, brasileiros natos ou naturalizados ou estrangeiros com visto permanente e estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino for, com as obrigações militares.

4.7 – Os interessados pessoas físicas não poderão ser servidores do Poder Executivo Municipal de Bueno Brandão. Não poderão também ter sido demitidos e por cometimento de falta grave da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nem ser parte processo de suspensão ou possuir declaração de inidoneidade por parte do Poder Público.

4.8 – A participação no processo implica em manifestação do interessado em participar do credenciamento junto a Prefeitura Municipal de Bueno Brandão e a aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração Pública Municipal.

4.9 – Os interessados poderão solicitar credenciamento a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente edital de credenciamento.

## **5 – DA INSCRIÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
**ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL**  
**CNPJ: 18.940.098/0001-22**

---

**5.1** – A inscrição para a participação no presente processo de credenciamento será efetuada da seguinte maneira:

**5.1.1 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

5.1.1.1 – O interessado em participar do presente processo deverá entregar, no ato da inscrição e na sede Prefeitura Municipal de Bueno Brandão situada na Rua Afonso Pena, 225, Centro, CEP 37578-000 – Bueno Brandão – Minas Gerais até o dia **15 de Abril de 2019** às 10 horas, o qual deverá ser entregue no Protocolo da Prefeitura, sito na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, nesta cidade, a seguinte documentação, sob pena de desclassificação:

- a) Documentos constantes do item 4 deste instrumento convocatório.

5.2 – No ato da entrega dos documentos pelo interessado será fornecido protocolo que servirá como comprovante de inscrição.

5.3 – Não serão aceitas inscrições por fax ou correio eletrônico, NE fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

5.4 – Todos os documentos exigidos neste Edital para a instrução do processo de credenciamento deverão ser entregues em envelope lacrado contendo o nome do interessado e número do edital de credenciamento, conforme modelo constante do item 4 deste instrumento convocatório.

5.5 – As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

**6 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

6.1 – Não serão considerados credenciados os interessados que:

- a) Por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta, ou Indireta, Federal, Estadual, ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o expediu;
- b) Estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos de fiscalização municipal.
- c) Deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
**ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL**  
**CNPJ: 18.940.098/0001-22**

- d) Tenham sido descredenciados pela Prefeitura Municipal de Bueno Brandão anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidades.

## **7 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

7.1 - A publicação do resultado está inicialmente prevista para o 16/04/2019 e poderá ser acessada no endereço eletrônico [www.buenobrandao.mg.gov.br](http://www.buenobrandao.mg.gov.br).

7.2 - Caberá recurso administrativo no prazo de 05 dias úteis contados do primeiro dia subsequente à data da divulgação.

7.3 - Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso em via original e cópia para atestar o seu recebimento.

7.4 - Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, o Departamento de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Bueno Brandão julgar conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

7.5 - O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

7.6 - Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

7.7 - Somente serão admitidos recursos administrativos protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, localizada na Rua Afonso Pena, 225, Centro, CEP 37578-000, Bueno Brandão, MG, endereçado ao Setor de Protocolo. Não serão aceitos recursos por fax ou correio eletrônico, nem fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

7.8- Após análise preliminar, o recurso será encaminhado ao Departamento de Administração e Planejamento que juntamente com a Procuradoria do Município emitirão parecer quanto aos questionamentos elencados no recurso.

7.9- Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio do endereço eletrônico [www.buenobrandao.mg.gov.br](http://www.buenobrandao.mg.gov.br).

## **8 – DA CONTRATAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
**ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL**  
**CNPJ: 18.940.098/0001-22**

8.1 - Os interessados que forem habilitados serão contratados por meio de instrumento de fornecimento, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, no qual se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes. A convocação será realizada por meio de contato telefônico e envio de correio eletrônico.

8.2 - O contrato terá sua vigência estabelecida dentro dos limites previstos pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

8.3 - Todos os nomes credenciados, nos prazos previstos neste edital, serão sorteados. A ordem de sorteio destes nomes estabelecerá uma ordem de chamada dos credenciados. Desta forma, o primeiro sorteado será convocado para primeira necessidade e assim, sucessivamente.

8.4 - Os sorteios serão realizados por sessão pública na sede da Prefeitura Municipal com divulgação prévia da data, horário no sítio eletrônico ([www.buenobrandao.mg.gov.br](http://www.buenobrandao.mg.gov.br)) e poderão ser filmados.

8.5 - Os credenciados não têm direito adquirido à contratação que se dará conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Bueno Brandão.

8.6 – Quando convocado para prestar o fornecimento o credenciado terá o prazo de 01 (um) dia para disponibilizar o objeto do presente Chamamento Público.

## **9 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

9.1 – A Prefeitura Municipal de Bueno Brandão realizará o acompanhamento do fornecimento pelos credenciados por meio de comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas.

## **10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 – A dotação orçamentária, relativa ao exercício de 2019, para acobertar a despesa será:

Ficha 502 – 0211 206060012 2.243 339030 Dep. Desenvol. Rural Agric. Meio Ambiente – Manut.  
Ati

## **11 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo Departamento de Finanças do Município de Bueno Brandão, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, **em até 5 (cinco) dias úteis.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
**ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL**  
**CNPJ: 18.940.098/0001-22**

---

**12 – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS**

12.1 – Entregar o Cascalho durante o prazo de vigência do Credenciamento,

12.2 – Fica de inteira responsabilidade a encargo do CREDENCIADO a recuperação ambiental do local da retirada do objeto, obrigando-se este a efetuar, dentre outros, plantios de espécie florestais, a fim de evitar erosão e demais danos ao ambiente; conforme legislação pertinente;

**12.3 – Permitir o livre acesso de máquinas, equipamentos e veículos necessários aos trabalhos de retirada e transporte do objeto.**

12.4 – Fornecer dentro de 01(um) dia o objeto do contrato a partir da ordem de serviço emitida pelo Departamento de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente.

**13 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

13.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei 8.666/93 e alterações;

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

13.2 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa injustificada da interessada em assinar o contrato;
- b) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor dos carregamentos não entregues;
- c) 20% (vinte por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

**14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – Ao Prefeito fica assegurado o direito de, preservado o interesse do Município, revogar ou anular o presente edital de chamamento público, mediante justificativa expressa de tal ato, sendo





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
**ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL**  
**CNPJ: 18.940.098/0001-22**

---

dada ciência aos partícipes;

14.2 – O (a) credenciado (a) deverá comunicar formalmente o Departamento de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente, com antecedência mínima de 05 dias, a eventual impossibilidade temporária de fornecer o cascalho objeto deste edital, mediante plena justificativa técnica;

14.3 – A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária;

14.4 – São partes integrantes deste edital:

- a) ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA
- b) Anexo II – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO;
- c) ANEXO III – DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA;
- d) ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO COMPROMETIMENTO DE FORNECIMENTO;
- e) ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO;
- f) ANEXO VI – QUANTIDADE ESTIMADA DE EXTRAÇÃO DE CASCALHO POR REGIÃO;

Bueno Brandão, 27 de Março de 2019.

---

Sílvio Antonio Felix  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
**ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL**  
**CNPJ: 18.940.098/0001-22**

---

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019**  
**ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/MODELO DE PROPOSTA**

**ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG.**

**CRENCIAMENTO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 01/2019**

(NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF), por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM EFETUAR O FORNECIMENTO DE CASCALHO PARA O MUNICÍPIO, declarando estar de acordo com as disposições do Edital e Minuta de Contrato, referente ao processo de inexigibilidade n.º 01/2019, conforme a seguinte relação abaixo:

**1. FORMA DE EXECUÇÃO:**

1.1. O Município de Bueno Brandão pagará o valor de **R\$ 8,10 (oito reais e dez centavos)** por m<sup>3</sup> de cascalho.

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da mesma, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Edital.

Local e data

Atenciosamente,

---

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)

(NOME, RG E CPF do Representante Legal ou Credenciado)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
**ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL**  
**CNPJ: 18.940.098/0001-22**

---

**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2019**

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO  
PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO.**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA OU DO FORNECEDOR)**

**DECLARA**, para todos os fins de direito, especialmente para fins de prova Chamamento Público acima, junto ao Município de Bueno Brandão MG, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar fato superveniente em ocorrências posteriores.

**Declaramos mais, que concordamos com todas as disposições impostas pelo edital.**

**Local e data**

**Assinatura**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
**ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL**  
**CNPJ: 18.940.098/0001-22**

---

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO  
ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.**

**DECLARAÇÃO**

**EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº. ...., DECLARA, sob as penas da Lei em  
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
**ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL**  
**CNPJ: 18.940.098/0001-22**

---

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019**  
**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE FORNECIMENTO.**

À Prefeitura Municipal de Bueno Brandão.

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/CPF sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ na cidade de Bueno Brandão, declara que concorda e se compromete em fornecer o Cascalho, conforme a sua disponibilidade, pelo período do credenciamento, conforme edital de Chamamento Público nº 01/2019. Concordo em fornecer o cascalho pelo valor **de R\$ 8,10 o metro cúbico.**

Bueno Brandão/Minas Gerais, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

CNPJ/CPF nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
**ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL**  
**CNPJ: 18.940.098/0001-22**

---

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019**

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

Pelo presente instrumento, O Município de Bueno Brandão, com endereço na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, CEP 37578-000, CNPJ 18.940.098/0001-22, isento de inscrição estadual, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Silvio Antonio Felix, doravante denominado CONTRATANTE, e ....., inscrita no CNPJ/CPF sob nº ....., estabelecida na ..... na cidade de ....., neste ato representada pelo seu ..... portador (a) da Carteira de Identidade com RG nº ....., e CPF nº ....., residente e domiciliado na ....., ....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2019 PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS –, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e demais disposições pertinentes do ordenamento jurídico brasileiro, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETIVO**

1.1 A CONTRATADA compromete-se a fornecer o Cascalho de sua propriedade, conforme condições mencionadas no CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 O presente pacto tem sua vigência a partir da assinatura do presente instrumento, e tem como prazo final o dia 31/12/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 O valor do contrato é de R\$ 8,10 (oito reais e dez centavos), através de pesquisa de preço junto às propriedades que possuem o cascalho especificado, por metro cúbico de cascalho retirado da propriedade credenciada.

**CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo Departamento de Finanças do Município de Bueno Brandão, por processo legal, após a devida comprovação do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
**ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL**  
**CNPJ: 18.940.098/0001-22**

fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, **em até 5 (cinco) dias úteis.**

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Entregar o Cascalho durante o prazo de vigência do Credenciamento, mediante a disponibilidade de área para extração;

5.2 Fica ao inteiro encargo da CONTRATADA a recuperação ambiental do local da retirada do objeto, obrigando-se este a efetuar, dentre outros, plantios de espécie florestais, a fim de evitar erosão e demais danos ao ambiente;

5.3 Permitir o livre acesso de máquinas, equipamentos e veículos necessários aos trabalhos de retirada e transporte do objeto.

5.4 Fornecer dentro de 01(um) dia o objeto do contrato a partir da ordem de serviço emitida pelo Departamento competente.

**CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO**

6.1 O CONTRATANTE exercerá através de sua equipe técnica, um acompanhamento de retirada e manterá um relatório das retiradas de cascalho, ambos devem estar assinados pelo Responsável e pelo proprietário do imóvel do qual será extraído o cascalho.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

7.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei 8.666/93 e alterações;

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

7.2 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
**ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL**  
**CNPJ: 18.940.098/0001-22**

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa injustificada da interessada em assinar o contrato;
- b) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor dos carregamentos não entregues;
- c) 20% (vinte por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

**CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

8.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazos estabelecidos no edital e presente termo.

8.2 Fiscalizar o cumprimento das normas previstas no Edital e na Lei.

**CLAUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso prévio, também expresso, feito com antecedência mínima de 30 dias pelo interessado.

9.2 No caso de rescisão do contrato ou extinção do programa, a credenciante honrará com todos os juros dos contratos já efetivados.

9.3 Ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objetivo deste contrato ou delegue a outrem as incumbências e/ou as obrigações nele consignadas, sem previa e expressa autorização do CONTRATANTE.

9.4 Venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na entrega do cascalho.

9.5 Quando ficar evidenciada a incapacidade da credenciada para dar execução satisfatória ao contrato.

9.6 Venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.

9.7 Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**CLAUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

10.1 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da dotação orçamentária, referente ao exercício de 2019:

Ficha 502 – 0211 206060012 2.243 339030 Dep. Desenvol. Rural Agric. Meio Ambiente – Manut.

Ati





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
**ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL**  
**CNPJ: 18.940.098/0001-22**

---

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 As partes elegem o Foro da comarca de Bueno Brandão, MG, para dirimirem quaisquer duvidas oriundas deste ajuste, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados. Firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Bueno Brandão, MG ,..... de ..... de 2019

---

Sílvio Antonio Felix  
Prefeito Municipal

---

Contratado

TESTEMUNHAS:

---

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
**ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL**  
**CNPJ: 18.940.098/0001-22**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019**

**ANEXO VI – QUANTIDADE ESTIMADA DE EXTRAÇÃO DE CASCALHO POR REGIÃO**

<b>ÍTEM</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>REGIÃO</b>
<b>01</b>	<b>15.120</b>	<b>M3</b>	<b>BAIRRO: PINALZINHO DOS GÓIS – MUNICÍPIO DE OURO FINO-MG</b>
<b>02</b>	<b>2.520</b>	<b>M3</b>	<b>BAIRRO: FERREIRAS- MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO-MG</b>
<b>03</b>	<b>2.520</b>	<b>M3</b>	<b>BAIRRO: ESMERIL- MUNICÍPIO DE BUENO BRANDÃO- MG</b>
<b>04</b>	<b>20.160</b>	<b>M3</b>	<b>TOTAL DAS REGIÕES POR BAIRROS.</b>

Obs: Os quantitativos estimados, bem como os locais, foram estabelecidos pelo Departamento de Desenvolvimento Rural Agricultura e Meio Ambiente.